

NOTAS DE ANÁLISES DE INDICADORES DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO E DA POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS

NESDETE MESQUITA CORRÊA/ UFMS

ANDRESSA SANTOS REBELO/ UFMS

[...] mais do que simplesmente constatar as mazelas das nossas políticas educacionais [...], demonstrar que muitas delas têm sido por nós incorporadas acriticamente, de tal forma que, inconscientemente podemos estar contribuindo exatamente para essa “perspectiva política única” [...] (BUENO, 2008).

Resumo

Este trabalho tem como objetivo analisar os indicadores do atendimento educacional especializado (AEE) e da política de distribuição de salas de recursos multifuncionais, com ênfase nos indicadores da região Centro-Oeste e, particularmente, do estado de Mato Grosso do Sul. A metodologia adotada consistiu em análise documental e análise de dados estatísticos obtidos do Censo Escolar da Educação Básica (INEP/MEC)¹ e de distribuição de salas de recursos multifuncionais (SEESP/MEC)² referentes ao período de 2009 a 2010. As análises realizadas evidenciaram o quanto as políticas educacionais com destaque para as relativas ao AEE, ainda devem avançar para que um maior número de alunos, sobretudo aqueles com deficiência, tenham condições mais favoráveis no processo de escolarização.

Palavras-chaves: Política educacional; Atendimento educacional especializado; Salas de recursos multifuncionais.

Introdução

¹ Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira/MEC.

² Secretaria de Educação Especial/MEC.

No Brasil, a formação de espaços considerados como “especialização” de atendimento ou de “educação especializada” se estabeleceu historicamente e de forma hegemônica, por classes especiais e instituições “especializadas”. Esses espaços se constituíram entre a iniciativa pública e a iniciativa privada, frente à necessidade de atendimento à população com deficiência, identificada pelos profissionais das áreas da educação e da saúde na transição dos séculos XIX e XX. (KASSAR; REBELO, 2011). No século XX, por meio desses espaços referência de “educação especializada” a educação especial³ passou a integrar, gradativamente, o contexto da educação brasileira.

Nessa direção, as orientações e diretrizes para o atendimento educacional às pessoas com deficiência em nosso país foram se modificando de acordo com as exigências do sistema educacional em cada época. Embora na década de 1970 a educação especial tenha sido oficializada como parte integrante da política educacional brasileira, não se observou nos registros existentes da educação especial (BRASIL, 1975, 1985) indícios de articulação dos atendimentos proporcionados às pessoas com deficiência (classes especiais, salas de recursos, oficinas pedagógicas, atendimento itinerante), com a estrutura e dinâmica escolar então vigente.

Na Constituição Federal de 1988, os direitos à educação das pessoas com deficiência foram assegurados, entre eles o atendimento educacional especializado para educandos “portadores de necessidades especiais” (Item III, Cap. III, Seção I, Art. 208), que deve ser oferecido, preferencialmente, na rede regular de ensino. A LDB 9.394/96 (Art. 58) reitera o dispositivo estabelecido pela Carta Magna, assegurando o atendimento educacional especializado aos alunos público-alvo da educação especial.

Na década de 1990, em consonância com o movimento internacional em defesa da inclusão educacional ocorreu a expansão da política de atendimento educacional da educação especial no Brasil, sobretudo em salas de recursos. Essas que desde a década de 1970 se configuraram como atendimento educacional especializado em apoio às classes comuns (ensino regular), nos anos 2000, ganharam maior evidência nos documentos e políticas da educação especial brasileira.

Nos últimos vinte anos, é inegável o desencadeamento de uma série de ações e programas para a educação especial, direcionados às pessoas com deficiência, fortalecidos por meio de

³ Neste estudo entende-se por educação especial a “modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades, realiza o atendimento educacional especializado, disponibiliza os recursos e serviços e orienta quanto a sua utilização no processo de ensino e aprendizagem nas turmas comuns do ensino regular” (BRASIL, 2008a).

reformas no sistema educacional que tiveram como marco a Constituição Federal de 1988. Tal evidência se intensificou de modo peculiar, a partir de 2003, quando o Governo Federal desencadeou a implantação de políticas da educação especial no contexto das políticas de educação inclusiva.

Nas duas últimas gestões do Governo Federal (2003-2006; 2007-2010), bem como na atual gestão (2011-2014) a política nacional de educação especial tem recebido destaque a partir de cinco programas de governo: Programa Educação Inclusiva: direito à diversidade (2003); 2) Programa de formação continuada de professores na educação especial (modalidade a distância) (2007); 3) Programa de acompanhamento e monitoramento do acesso e permanência na escola das pessoas com deficiência beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC) da Assistência Social – Programa BPC na Escola (2007); 4) Programa de Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais (2007); 5) Programa Incluir: Acessibilidade na Educação Superior – Incluir (2007), que propõe ações para o acesso pleno de pessoas com deficiência às instituições federais de ensino superior. Os respectivos programas⁴ direcionam-se para a Educação Básica e para a Educação Superior sendo que dos cinco programas, o quarto programa é colocado em discussão neste texto.

Diante do exposto, este trabalho visou analisar os indicadores⁵ do atendimento educacional especializado (AEE) e da política de distribuição de salas de recursos multifuncionais, realizada por meio do Programa de Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais, atual ênfase do Governo Federal para a oferta do AEE na política da educação especial brasileira.

2 Atendimento educacional especializado e a oferta de salas de recursos multifuncionais

As mais recentes determinações estabelecidas pela legislação educacional brasileira deixaram de priorizar o atendimento de alunos com deficiência em classes ou escolas especiais, passando a caracterizar a educação especial como complementar/suplementar⁶ ao ensino comum,

⁴ Maiores informações sobre os programas podem ser obtidas em:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12507&Itemid=826.

⁵ Dados estatístico-educacionais divulgados pelo INEP/MEC e dados de distribuição de salas de recursos multifuncionais disponibilizados pela SEESP/MEC.

⁶ “[...] complementar: “completar o currículo para viabilizar o acesso à base nacional comum”; suplementar: “ampliar, aprofundar ou enriquecer a base nacional comum” (BRASIL, 2001b).

por meio da previsão de atendimento educacional especializado, principalmente em salas de recursos, na própria escola dos alunos ou em escolas próximas às suas de origem.

Dessa forma, ao estabelecer que o atendimento especializado não deva mais substituir a escolarização formal, a legislação educacional tenciona mudanças no *locus* onde esse atendimento deve ocorrer e em grande medida, nos objetivos da educação especial, quando as salas de recursos multifuncionais foram colocadas em evidência, em 2006, pelo MEC:

O atendimento educacional especializado nas salas de recursos multifuncionais se caracteriza por ser uma ação do sistema de ensino no sentido de acolher a diversidade ao longo do processo educativo, constituindo-se num serviço disponibilizado pela escola para oferecer o suporte necessário às necessidades educacionais especiais dos alunos, favorecendo seu acesso ao conhecimento. O atendimento educacional especializado constitui parte diversificada do currículo dos alunos com necessidades educacionais especiais, organizado institucionalmente para apoiar, complementar e suplementar os serviços educacionais comuns (BRASIL, 2006, p. 15).

A partir de então, a oferta do atendimento educacional especializado ao ser tangenciado, substancialmente, para as salas de recursos multifuncionais trouxe modificações no perfil do atendimento até então oferecido aos alunos público-alvo da educação especial, sobretudo àqueles com deficiência, ao limitar, contraditoriamente, as orientações previstas na Resolução CNE/CEB n. 2/2001 (BRASIL, 2001a), em vigor. No contexto dos atendimentos educacionais especializados, a referida resolução indica a criação de classes especiais “para atendimento, em caráter transitório, a alunos que apresentem dificuldades acentuadas de aprendizagem ou condições de comunicação e sinalização diferenciadas dos demais alunos e que demandem ajudas e apoios intensos e contínuos” (Art. 9º).

A partir de então, o foco do atendimento educacional especializado (AEE) em salas de recursos multifuncionais fortaleceu-se no âmbito da política educacional, por meio da publicação de outros documentos da educação e da especial brasileira, como pode ser verificado na sequência deste texto.

Como já mencionado inicialmente neste estudo, antes de 2008, o Executivo Federal lançou diversos programas voltados à escolarização da pessoa com deficiência que tinham por objetivo dar corpo à inclusão das pessoas com deficiência nas escolas do ensino comum das redes de ensino. Entre esses programas, em 2007, criou-se o “Programa de Implantação de Salas de

Recursos Multifuncionais”, no âmbito do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE (BRASIL, 2007a), integrante do Plano de Aceleração do Crescimento (PAC).

Assim, no PDE, o Plano de Ações Articuladas (PAR) foi estabelecido como um dos seus programas, definindo um conjunto articulado de ações, com apoio técnico ou financeiro do Ministério da Educação, que visa o cumprimento das metas do “Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação” (BRASIL, 2007b). No PAR, entre as várias ações para a educação especial, estão previstas as salas de recursos multifuncionais, posteriormente ratificadas pelo Edital n. 01/2007/MEC sobre o “Programa de Implantação de Sala de Recursos Multifuncionais”, com o objetivo de:

Apoiar os sistemas de ensino na organização e oferta do atendimento educacional especializado, por meio da implantação de salas de recursos multifuncionais nas escolas de educação básica da rede pública, fortalecendo o processo de inclusão nas classes comuns de ensino regular (BRASIL, 2007c).

O Programa de Implantação de Sala de Recursos Multifuncionais se destina às escolas das redes estaduais e municipais de educação que apresentem, no Censo Escolar (INEP/MEC), matrículas de alunos com deficiência (natureza física, mental, intelectual ou sensorial), alunos com transtornos globais do desenvolvimento (autismo, síndromes do espectro do autismo e psicose infantil) e alunos com altas habilidades/superdotação.

De acordo com a política educacional, do ponto de vista do Governo Federal, esse programa passa a partir de então a ser considerado como ação prioritária para a oferta de o atendimento educacional especializado (AEE) suplementar e/ou complementar ao ensino comum. Devido às proporções que sua implementação vem tomando no centro das políticas de educação especial, o Programa de Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais junto a outros programas educacionais vem se constituindo um marco na distribuição de recursos técnicos e financeiros pelo Governo Federal aos sistemas públicos de ensino para a disseminação da política de ‘inclusão escolar’⁷. O programa em referência, iniciado através de um sistema de chamada por editais, vem permitindo que a rede pública de ensino seja contemplada com salas de recursos multifuncionais a fim de organizar seu atendimento educacional especializado (AEE).

⁷ Para aprofundamento sobre o assunto consultar Bueno (2008).

Desse modo, em 2008, com a publicação da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (BRASIL, 2008a), as salas de recursos se mantêm como um dos atendimentos educacionais especializados. Nesse mesmo ano, a publicação do Decreto n. 6.571/2008 (BRASIL, 2008b) reafirmou o dispositivo apresentado para a educação especial no PDE/2007 (GARCIA, 2008, 2009; PRIETO, 2009, 2010), ao definir a prestação de apoio técnico e financeiro por parte da União, aos sistemas públicos de ensino dos estados, do Distrito Federal e dos municípios para a ampliação da oferta do atendimento educacional especializado (Art. 1º), onde a implantação das salas de recursos é destacada nas ações estabelecidas pelo documento (Art. 3º). No Decreto n. 6.571/2008, art. 2º, constam como objetivos do atendimento educacional especializado: “I - prover condições de acesso, participação e aprendizagem no ensino regular aos alunos referidos no art. 1º; II - garantir a *transversalidade das ações* da educação especial no ensino regular [...]” (grifo nosso). Em outro documento publicado, em 2009, o atendimento educacional especializado também é priorizado nas salas de recursos multifuncionais, por meio da Resolução CNE/CEB n. 4 (BRASIL, 2009a), que institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica.

O documento em questão definiu que o Projeto Político Pedagógico (PPP) da escola de ensino regular que deverá institucionalizar a oferta do AEE (Art. 10º), quando as salas de recursos multifuncionais foram definidas, como, “espaço físico, mobiliários, materiais didáticos, recursos pedagógicos e de acessibilidade e equipamentos específicos”. (Art. 10º, I). Todavia, além das salas de recursos multifuncionais, o PPP da escola deverá prever, na sua organização: matrícula no AEE de alunos matriculados no ensino regular da própria escola ou de outra escola; cronograma de atendimento aos alunos; plano do AEE com identificação das necessidades educacionais específicas dos alunos, definição dos recursos necessários e das atividades a serem desenvolvidas; professores para o exercício do AEE; outros profissionais da educação: tradutor intérprete de Língua Brasileira de Sinais, guia-intérprete e outros que atuem no apoio, principalmente as atividades de alimentação, higiene e locomoção; redes de apoio no âmbito da atuação profissional, da formação, do desenvolvimento da pesquisa, do acesso a recursos, serviços e equipamentos, entre outros, que maximizem o AEE. (BRASIL, 2009a, art. 9º, incisos II a VII).

Com a publicação do Decreto n. 7.611, em 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado, foram revogadas as ações estabelecidas pelo Decreto n.

6.571/2008. O Decreto n. 7.611/2011, no artigo 5º, definiu o apoio técnico e financeiro a ser prestado pelo Ministério da Educação, aos sistemas públicos de ensino dos Estados, Municípios e Distrito Federal, e a instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, mediante a justificativa de: “ampliar a oferta do atendimento educacional especializado aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de ensino regular, mantendo a promoção do atendimento educacional especializado tanto na educação básica quanto na superior [...]”, sustentando como uma das ações: “II - implantação de salas de recursos multifuncionais” (BRASIL, 2011).

Frente ao exposto, fica evidente nos dispositivos anunciados nos documentos mencionados a opção política pela oferta prioritária do AEE em salas de recursos multifuncionais. No entanto, como ficam os alunos público-alvo da educação especial, em idade escolar, que não são contemplados pelo atendimento educacional especializado oferecido em salas de recursos multifuncionais?

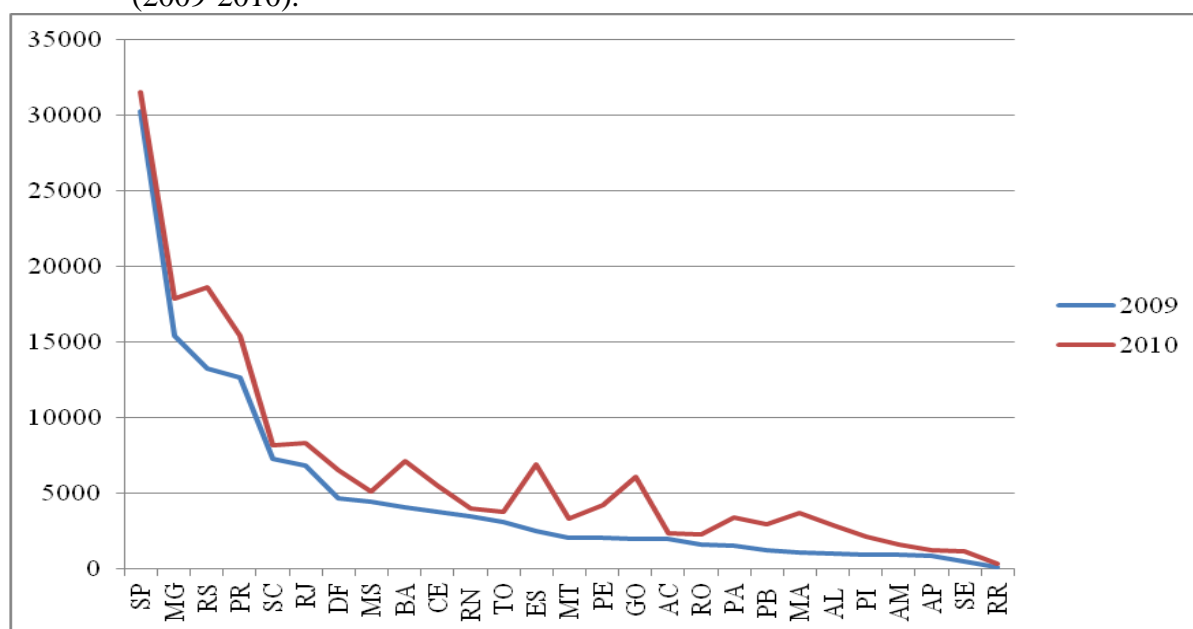
3 Indicadores de matrículas de alunos com deficiência no ensino comum e no atendimento educacional especializado e de distribuição de salas de recursos multifuncionais

De acordo com informações divulgadas pelo INEP, em 2009, das 52.580.452 matrículas efetivadas na Educação Básica, 639.718 matrículas foram de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, o que corresponde a um total de 1,2% de matrículas nessa etapa. Dessas, 252.687 matrículas referem-se a alunos da educação especial que foram efetivadas em 5.590 instituições especializadas, ou seja, 39,5% da matrícula total desses alunos. Os demais 387.031 alunos foram matriculados no ensino comum e na educação de jovens e adultos (BRASIL, 2009b).

Nesse mesmo ano, segundo o INEP, de um total de 345.943 de matrículas de alunos público-alvo da educação especial no ensino comum, registraram-se 129.697 alunos matriculados no AEE. Isso significa que apenas 37,5% dos alunos com essas características, matriculados no ensino comum, recebia atendimento educacional especializado, o que pode ser considerado como um indicador pouco expressivo frente ao que se tem denominado de políticas de inclusão escolar.

Os dados apresentados no gráfico 1 apontam que, em 2009, o estado de São Paulo pela maior proporção de habitantes em relação aos demais estados brasileiros, é o estado com o maior número de matrículas no AEE, com cerca de 30.300 delas. Tais indicadores correspondem a aproximadamente 23,37 % do total de matrículas no atendimento educacional especializado nesse ano no Brasil. No âmbito das 10.637.167 efetivadas na Educação Básica naquele estado, foram contabilizadas 115.206 matrículas de alunos com deficiência no ensino comum quando se observou que apenas 26,3% desses alunos recebiam atendimento educacional especializado. As 115.206 matrículas em questão correspondem a 1,18% do total de 9.785.128 matrículas gerais no ensino comum daquela unidade federada.

Gráfico 1 – Brasil. Número de matrículas em atendimento educacional especializado no Brasil (2009-2010).



Fonte: Microdados do Censo Escolar/INEP (2009-2010).

Ainda em 2009, os estados da região Sul (Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina) e Sudeste (São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro e Espírito Santo) respondiam por 68,06% do total de matrículas no atendimento educacional especializado (AEE) no país, totalizando 88.274 matrículas. Em relação à cobertura⁸ desse atendimento, esse número indicou que do total de

⁸ Número de alunos com deficiência matriculados no ensino comum que recebem AEE no contraturno escolar.

alunos com deficiência matriculados no ensino comum nessas duas regiões (que somam 216.760), somente 40,72% deles recebiam AEE.

Segundo o INEP, nesse ano, as regiões Norte (Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins) e Nordeste (Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe) eram responsáveis por 21,74% das matrículas em atendimento educacional especializado no Brasil. Do total de alunos matriculados no ensino comum nessas duas regiões (99.712 matrículas), 28,27% deles também estavam matriculados no AEE.

Na região Centro-Oeste (Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul), em 2009, foi contabilizado em torno de 29.471 matrículas de alunos público-alvo da educação especial no ensino comum. No AEE totalizaram 13.228 matrículas nessa região, o que indica que 44,88% dos alunos que frequentam o ensino comum estão recebendo atendimento no contraturno escolar.

No que tange aos dados divulgados pelo MEC sobre o Programa de Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais (2009 e 2010), temos os seguintes indicadores de distribuição de salas de recursos multifuncionais nas cinco regiões brasileiras (Tabela 1):

Tabela 1 – Brasil. Distribuição de Salas de Recursos Multifuncionais (SRM)

Ano/Região	Norte	Nordeste	Sul	Sudeste	Centro-Oeste	Total/Ano
2009	1.368	4.586	2.725	2.618	1.597	12.894
2010	467	1.167	734	1.146	236	3.750
Total/Região	1.835	5.753	3.459	3.764	1.833	16.644

Fonte: Planilhas da SEESP/MEC (2009-2010).

Os indicadores mostram que em dois anos foram distribuídas, cumulativamente, 16.644 salas de recursos multifuncionais no país, materializando-se nesse espaço, a ênfase da política educacional para a oferta do AEE. O Nordeste é a região que possui mais salas contempladas pelo programa. Contudo, nessa região não ocorreu o mesmo em relação ao número de matrículas no atendimento educacional especializado, visto que as regiões Nordeste e Norte apontaram uma cobertura do AEE de 28,27%, indicando assim uma desproporção em relação à distribuição de salas de recursos multifuncionais. As regiões Sul e Sudeste, as mais desenvolvidas economicamente, são as que ofereceram maior cobertura do programa em relação ao AEE (40,72%), todavia, não foram contempladas na mesma proporção pelo programa de salas de recursos multifuncionais.

Neste trabalho, devido à abrangência do campo empírico de pesquisa das autoras foram evidenciados indicadores educacionais de matrículas de alunos com deficiência na Educação Básica e no atendimento educacional especializado, no ensino comum, e de distribuição de salas de recursos multifuncionais relativos ao estado de Mato Grosso do Sul (MS)⁹.

Em MS, no ano de 2009, das 687.084 matrículas realizadas na Educação Básica, foram contabilizadas 5.574 matrículas de alunos com deficiência. Em 2009, considerando-se as 639.718 matrículas de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação na Educação Básica, Mato Grosso do Sul foi o responsável por 3,45% das matrículas no atendimento educacional especializado (em números absolutos, 4.477 alunos). Segundo os dados projetados pelo gráfico 1, esse estado era o oitavo estado com o maior número de matrículas no AEE.

Em âmbito nacional, no ano de 2010 (BRASIL, 2010b), das 51.549.889 matrículas na Educação Básica foram contabilizadas 443.860 matrículas de alunos com deficiência em escolas do ensino comum, o que corresponde a um acréscimo de 28,3% no número das matrículas nessa modalidade de ensino em relação ao ano anterior. No AEE, havia 176.706 matrículas, o que equivale a um acréscimo de 36,24% em relação ao ano de 2009. Quanto à proporção de alunos matriculados no ensino comum que recebem atendimento educacional especializado no país, entre os anos de 2009 e 2010 ela cresceu de 37,5% para 39,8% (BRASIL, 2010b).

No caso de Mato Grosso do Sul, em 2010, das 677.137 matrículas na Educação Básica registraram-se 7.540 matrículas do alunado da educação especial e, 5.093 no AEE. Apesar do número de matrículas no atendimento educacional especializado ter aumentado 13,76% entre os anos de 2009 e 2010, ao final desse último ano o estado de MS foi ultrapassado em número dessas matrículas pelos estados da Bahia, de Goiás, do Ceará e do Espírito Santo.

No que se refere à distribuição de salas de recursos multifuncionais na região Centro-Oeste (Tabela 2), ao se comparar os indicadores entre o número de matrículas de alunos público-alvo da educação especial no ensino comum e de distribuição de salas de recursos multifuncionais, verificou-se uma desproporção entre os mesmos, com exceção do estado de Goiás. Esse foi o estado mais beneficiado com salas do programa, paralelamente ao maior número apresentado de matrículas de alunos público-alvo da educação especial no ensino

⁹ MS possui uma população de 2.449.341 habitantes, distribuídos em 78 Municípios (BRASIL, 2010a).

comum. Todavia, o Distrito Federal e o estado de Mato Grosso do Sul que ultrapassaram índices de 60% e 40%, respectivamente, no número de matrículas de alunos público-alvo da educação especial no ensino comum em relação ao estado de Mato Grosso, ambos ficaram em desvantagem em relação a esse último, na distribuição de salas de recursos multifuncionais.

Tabela 2 – Região Centro-Oeste. Número de matrículas de alunos público-alvo da educação especial no ensino comum e de salas de recursos multifuncionais distribuídas

Região Centro-Oeste	2009		2010	
	Nº Matrículas	SRM	Nº Matrículas	SRM
Distrito Federal	6.546	181	8.643	19
Goiás	13.128	694	15.675	93
Mato Grosso	4.223	434	5.132	70
Mato Grosso do Sul	5.574	288	7.540	54
TOTAL	29.471	1.597	36.990	236

Fonte: Microdados do Censo Escolar/INEP (2009-2010). Planilhas da SEESP/MEC (2009-2010).

De acordo com o INEP, em Mato Grosso do Sul, no ano de 2010, o Programa de Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais cobria o atendimento de 67,54% dos alunos matriculados no ensino regular. Os dados de que dispomos indicam que nesse ano, apesar de o estado da Bahia (com 7.149 matrículas), ultrapassar Mato Grosso do Sul em relação ao número de matrículas, o mesmo não ocorreu em relação à cobertura que é de 23,5%.

Nesse ano, observou-se também essa circunstância em relação aos estados de Goiás (com 6.078 matrículas e cobertura de 38,77%), do Ceará (5.468 matrículas, cobertura de 25,8%) e do Espírito Santo (contabilizando 6.886 matrículas e cobertura de 61,28%).

Considerações

Os dados relativos ao atendimento educacional especializado no Brasil, indicados neste estudo, mostraram que uma parcela significativa dos alunos com deficiência matriculada no ensino comum, ainda não recebe esse atendimento.

Na perspectiva de uma educação que almeja ser inclusiva, a ênfase do Governo Federal em oferecer o AEE por meio da política de distribuição de salas de recursos multifuncionais que abranja, proporcionalmente, a demanda de matrícula de alunos público-alvo da educação especial no ensino comum, não foi apontado nos indicadores apresentados neste trabalho. Desse modo, em que medida, a gama de atendimento educacional especializado que é assegurada aos alunos

público-alvo da educação especial nos diversos documentos e nas políticas da educação e da educação especial brasileira, será amplamente proporcionada no sentido de atender a diversidade da sua população?

As análises realizadas evidenciaram o quanto as políticas educacionais com destaque para as relativas ao atendimento educacional especializado, ainda devem avançar para que um maior número de alunos, sobretudo aqueles com deficiência, tenham não apenas o acesso à matrícula, mas paralela e intrinsecamente a ela, condições que favoreçam aos alunos permanência e progressão com sucesso no processo de escolarização.

Finalizamos nossas considerações reportando-nos às palavras de Bueno (2008), apresentadas na epígrafe que iniciou este texto, que atentou para o fato de quando incorporamos as políticas educacionais, acriticamente, inconscientemente podemos contribuir para a manutenção de uma perspectiva política única, no caso em questão, a opção do Governo Federal em oferecer o atendimento educacional especializado, prioritariamente, em salas de recursos multifuncionais.

Referências

BRASIL. Centro Nacional de Educação Especial. **Dados Estatísticos**. (1981). Brasília, 1985.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo Demográfico de Mato Grosso do Sul**. Brasília: IBGE. (2010a). Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/cidadesat/link.php?uf=ms>. Acesso em 18 dez. 2010.

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. Centro Nacional de Educação Especial. **Dados Estatísticos**. (1974). Brasília, 1975.

BRASIL. Ministério da Educação. **Plano de Desenvolvimento da Educação: razões, princípios e programas** (2007a). Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/livro/index.htm>. Acesso em 20 mai. 2010.

BRASIL. _____. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução n. 2, de 11 de setembro de 2001, que institui as **Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica**. Brasília, 2001a.

BRASIL. _____. _____. Parecer CNE/CEB n. 17/2001, que fundamenta as **Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica**. Brasília, 2001b.

BRASIL. _____. _____. **Resolução n. 4, de 2 de outubro de 2009.** Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília, 2009a.

BRASIL. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais. **Microdados do Censo da Educação Básica 2009.** Brasília: MEC/INEP, 2009b.

BRASIL. _____. _____. **Microdados do Censo da Educação Básica 2010.** Brasília: MEC/INEP, 2010b.

BRASIL. _____. Secretaria de Educação Especial. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.** Brasília, 2008a. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/politica.pdf>. Acesso em 20 mai.

BRASIL. _____. _____. **Sala de recursos multifuncionais:** espaço para atendimento educacional especializado. Brasília, DF: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2006.

BRASIL. _____. _____. **Edital n. 01 de 26 de abril de 2007.** Programa de Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais. Brasília, 2007c.

BRASIL. _____. _____. **Planilha: Distribuição de Salas de Recursos Multifuncionais (2009c).** Brasília, 2011.

BRASIL. _____. _____. **Planilha: Distribuição de Salas de Recursos Multifuncionais (2010c).** Brasília, 2011.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto n. 6.094,** que instituiu o Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação (Compromisso) (2007b). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6094.htm. Acesso em 3 abr. 2010.

BRASIL. _____. **Decreto n. 6.571/2008,** que institui o atendimento educacional especializado. Brasília, 2008b.

BRASIL. _____. **Decreto n. 7.611,** que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília, 2011.

BUENO, J. G. S. As políticas de inclusão escolar: uma prerrogativa da educação especial? In: BUENO, J. G. S.; MENDES, G. M. L.; SANTOS, R. A. (Orgs.). **Deficiência e escolarização:** novas perspectivas de análise. 1. ed. Araraquara/Brasília: Junqueira & Marin/CAPES-PROESP, 2008. v. 1.

GARCIA, R. M. C.. Políticas inclusivas na educação: do global ao local. In: BAPTISTA, C. R.; CAIADO, K. R. M.; JESUS, D. M. (Orgs.). **Educação especial:** diálogo e pluralidade. 1 ed. Porto Alegre: Mediação, 2008, v. 1, p. 11-23.

_____. Política de educação inclusiva e trabalho pedagógico: uma análise do modelo de educação especial na educação básica. In: _____. **Avanços em políticas de inclusão**: o contexto da educação especial no Brasil e em outros países. 1 ed. Porto Alegre: Mediação, 2009, v. 1, p. 123-139.

KASSAR, M. C. M.; REBELO, A. S. O especial na educação, o atendimento especializado e a educação especial. In: VI Seminário Nacional de Pesquisa em Educação Especial, 2011, Nova Almeida, ES. Prática pedagógica na Educação Especial: multiplicidade do atendimento educacional especializado. Porto Alegre : FCAA, 2011. v. 1. p. 1-17.

PRIETO, R. G. Trajetórias da política nacional de educação e a educação especial: focalizando o Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE. In: MARQUEZINE, M. C. et al (Orgs.). **Políticas Públicas e formação de recursos humanos em educação especial**. Londrina: ABPEE, 2009. p. 35-57.

_____. Políticas de inclusão escolar no Brasil: sobre novos / velhos significados para educação especial. In: MENDES, Enicéia Gonçalves; ALMEIDA, Maria Amélia. (Orgs.). **Das margens ao centro**: perspectiva para as políticas e práticas educacionais no contexto da educação especial inclusiva. Araraquara: Junqueira & Marin, 2010, v., p. 61-78.